



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1144

CEP: 37175 -000

LEI Nº 1299 DE 27/09/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600,00 (seiscentos reais) PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DA CASA DO ALBERGADO"

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para pagamento de aluguel do imóvel onde funcionará a Casa do Albergado.

Parágrafo único. O valor mensal do aluguel é de R\$ 100,00 (cem reais) e será repassado ao Sr. Vilmar Edmundo Ferreira, proprietário do imóvel.

Art. 2º. A abertura do Crédito Especial, acima mencionado, será classificado no orçamento municipal da seguinte forma:

02 – Prefeitura Municipal
02 – Serviço de Administração
03 – Administração e Planejamento
07 - Administração
021 – Administração Geral
2.058 – Para pagamento de aluguel da Casa do

Albergado

3.1.0.0.00 – Despesas de Custeio
3.1.3.2.00 – Outros serviços e encargos

Art. 3º. Os recursos necessários para atender a abertura de Crédito Especial acima mencionado, são constantes do Art. 43, II da Lei 4320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Illicínea não se responsabiliza pela Guarda ou quaisquer outras despesas decorrentes da instalação desta Casa de Albergado, devendo o Poder Judiciário designar o responsável pela segurança desta.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2001.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 27 de setembro de 2001.

MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal